

Waudelice
Monteiro
dos
Santos:24
59

Assinado de
forma digital
por Waudelice
Monteiro dos
Santos:2459
Dados:
2023.10.23
18:37:13 -03'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 197/2023 – São Paulo, terça-feira, 24 de outubro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 3324, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOÃO EDUARDO CONSOLIM, compensação nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, nos termos da Resolução nº 70/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/10/2023, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3326, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal JEAN MARCOS FERREIRA, o gozo de 30 dias de férias, para 25 de outubro a 23 de novembro de 2023 (1º período - 2022/2023).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/10/2023, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor no dia 21/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/10/2023, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 78, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a competência e remaneja a 6.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo para a Subseção de Araçatuba, e implanta a 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei nº 9.788, de 19/2/1999](#), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau nas cinco Regiões, com a criação de Varas Federais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 64, de 11 de janeiro de 1993](#), que localizou 2 Varas Especializadas em Execução Fiscal na cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO o [Provimento CF3R nº 133, de 2 de abril de 1997](#), que implantou a 5.ª e a 6.ª Varas Especializadas em Execuções Fiscais da 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 397, de 6 de dezembro de 2013](#), que implantou a 1.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 7.ª Subseção Judiciária - Araçatuba;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R nº 566, de 16 de dezembro de 2015](#), que alterou a estrutura organizacional das Varas Federais especializadas em Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 45, de 9 de junho de 2021](#), que alterou a jurisdição do Juizado da 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo - Araçatuba, em razão da competência delegada;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R nº 66, de 16 de abril de 2021](#), que, dentre outras providências, estabeleceu a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Araçatuba;

CONSIDERANDO o decidido na 536.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, de 19 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0037175-59.2023.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar a competência e remanejar a 6.ª Vara Federal de Execuções Fiscais, 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, para localizá-la na 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo como 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba.

Art. 2.º Implantar a 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal na 7.ª Subseção Judiciária - Araçatuba, que terá competência exclusiva para processar, conciliar e julgar demandas cíveis em geral, atendidos os termos da Lei nº 10.259/2001 e o art. 4.º da [Resolução CJF3R nº 259, de 21/3/2005](#), e ficará condicionada à conclusão das providências administrativas necessárias, coordenadas pelo Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região (GACO), e posterior expedição de portaria pela Presidência.

Art. 3.º A 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba terá a jurisdição definida nos termos do art. 3.º do [Provimento CJF3R nº 45, de 9 de junho de 2021](#).

Art. 4.º A redistribuição dos feitos da 1.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba ocorrerá de forma proporcional, considerando o número de cargos de magistrados nas duas Varas-Gabinetes, e observará os critérios estabelecidos na [Resolução CJF3R nº 12, de 4 de abril de 2017](#), ressalvados os incisos III, IV e V do art. 2.º.

Parágrafo único. A 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba receberá 1/3 da distribuição de novos processos tendo em vista a ausência de cargo de Juiz Federal Substituto na unidade, em razão do disposto no [Provimento CJF3R nº 63/2022](#).

Art. 5.º O total do acervo de processos da 6.ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, ora transformada, será integralmente redistribuído entre a 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 12.ª e 13.ª Varas Federais de Execuções Fiscais.

§ 1.º A redistribuição prevista no *caput* será realizada pela Assessoria de Gestão de Sistemas da Informação - AGES em 30 dias a partir da data de implantação da 2.ª Vara-Gabinete do JEF de Araçatuba, definida pelo GACO nos termos do art. 2.º.

§ 2.º Independente do prazo de realização da redistribuição, previsto no parágrafo anterior, não serão permitidas novas distribuições ou redistribuições para a 6.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo a partir da vigência deste ato.

Art. 6.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/10/2023, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 105, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece a estrutura organizacional da 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R n.º 78, de 19 de outubro de 2023, que altera a competência e remaneja a 6.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo para a Subseção de Araçatuba, e implanta a 2.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 566, de 16 de dezembro de 2015](#), que alterou a estrutura organizacional das Varas Federais especializadas em Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 66, de 16 de abril de 2021](#), que, dentre outras providências, estabeleceu a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Araçatuba;

CONSIDERANDO o decidido na 536.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 19 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0037175-59.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro toda a estrutura organizacional da 6.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, conforme segue:

Descrição	Quantidade
Cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária	4
Cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa	10
Cargo em comissão CJ-3	1
Função comissionada FC-6	1
Função comissionada FC-5	3
Função comissionada FC-4	2
Função comissionada FC-3	2
Função comissionada FC-2	2

Art. 2.º Destinar da reserva da Diretoria do Foro os seguintes cargos efetivos e funções comissionadas:

Quantidade	Descrição	Destino	Subordinação
------------	-----------	---------	--------------